

## **PORTARIA SG/GAB 01/2021**

JOÃO ANTONIO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E**

**ATUALIZAR**, a partir de 1º de janeiro de 2021, os valores constantes nos artigos 31, parágrafo único, inciso XI, 32, inciso I, 33, inciso IV e 87, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 13.105 de 29/12/2000.

1. Juízo Singular (artigo 33, inciso IV), até R\$ 536.998,17;
2. Câmaras (artigo 32, inciso I), acima de R\$ 536.998,17 e que não ultrapasse R\$ 5.369.981,65;
3. Tribunal Pleno (artigo 31, parágrafo único, inciso XI), acima de R\$ 5.369.981,65; e
4. Multas (artigo 87), de R\$ 167,56 a R\$ 837,71.

São Paulo, 18 de janeiro de 2021.

**JOÃO ANTONIO**  
**Presidente**